Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

Of. Exp. Câm. N.º 112/2010 Erechim, 20 de Julho de 2010.

Excelentíssimo Senhor
Vereador JOSÉ RODOLFO MANTOVANI
Presidente do Poder Legislativo
Nesta Cidade.

Senhor Presidente:

Encaminhamos-lhe o Projeto de Lei n.º 108/2010, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, visando implantar o Centro Itinerante de Referência da Mulher, no Município de Erechim.

Na expectativa de que este seja acolhido, subscrevemo-nos, com apreço e consideração.

Atenciosamente,

Paulo Alfredo Polis,
Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI N.º 108/2010.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, visando implantar o Centro Itinerante de Referência da Mulher, no Município de Erechim.

Art. 1.º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com a União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, visando implantar o Centro Itinerante de Referência da Mulher, no Município de Erechim.

Parágrafo único. A cópia do convênio, de que trata o *caput* deste artigo, será encaminhada à Câmara Municipal de Vereadores em até 30 (trinta) dias após a sua assinatura.

Art. 2.º Os recursos financeiros, alocados para a implantação do Centro Itinerante de Referência da Mulher, totalizam o montante de R$ 110.080,40 (cento e dez mil e oitenta reais e quarenta centavos), sendo: R$ 100.000,00 (cem mil reais) repassados pela União e, R$ 10.080,40 (dez mil e oitenta reais e quarenta centavos) investidos pelo Município, a título de contrapartida.

Art. 3.º A União, através da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, será responsável por:

I – Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do Convênio;

II – Transferir os recursos financeiros na forma do Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

III – Orientar, coordenar, supervisionar, fiscalizar e avaliar a execução do Convênio diretamente ou por meio de outro órgão delegado;

IV – Prorrogar “de ofício” a vigência do Convênio quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada, a prorrogação, ao exato período do atraso verificado;

V – Analisar as prestações de contas parciais e final dos recursos da União, bem como da contrapartida, e os provenientes da aplicação no mercado financeiro;

VI – indicar técnico para acompanhamento e supervisão da execução do Convênio;

VII – Outras responsabilidades previstas no inciso I da Cláusula Segunda do Convênio.

Art. 4.º O Município de Erechim fica obrigado a:

I – Executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução da implantação do Centro Itinerante de Referência da Mulher, promovendo as licitações necessárias para a execução do Plano de Trabalho proposto;

II – Utilizar os recursos financeiros para as atividades dispostas no Plano de Trabalho;

III – Contribuir com o valor estipulado como contrapartida;

IV – Apresentar as prestações de contas parciais e final dos recursos alocados ao convênio;

V – Propiciar os meios e as condições necessárias para que a União possa realizar supervisões relativas a execução do Plano de Trabalho integrante ao Convênio;

VI – Outras obrigações previstas no inciso II da Cláusula Segunda do Convênio.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através do Gabinete do Prefeito e Serviços de Apoio, Projeto/Atividade: 0412200042.005 – Coordenadoria da Mulher, obedecendo ao desdobramento por fonte de recursos e respectivos elementos de despesa.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Julho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei visa autorizar o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a União, por intermédio da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, visando implantar o Centro Itinerante de Referência da Mulher, no Município de Erechim.

O Centro Itinerante de Referência da Mulher é voltado para o desenvolvimento de ações que previnam e enfrentam todas as formas de violência contra a mulher. O principal objetivo do Centro é reduzir os índices de violência, através de palestras informativas, orientações jurídicas e acompanhamentos psicossociais, proporcionando informações e aprendizados mediante ao desenvolvimento de oficinas educativas e culturais relativas à garantia e à defesa dos direitos da mulher e geração de emprego e renda.

Através desse Termo de Convênio, competirá ao Município de Erechim realizar as seguintes atividades: executar direta ou indiretamente as atividades necessárias à consecução da implantação do Centro Itinerante de Referência da Mulher, promovendo as licitações necessárias para a execução do Plano de Trabalho proposto; utilizar os recursos financeiros para as atividades dispostas no Plano de Trabalho; contribuir com o valor estipulado como contrapartida; apresentar as prestações de contas parciais e final dos recursos alocados ao convênio; entre outras.

Os recursos destinados para esse Convênio totalizam o montante de R$ 110.080,40 (cento e dez mil e oitenta reais e quarenta centavos), sendo: R$ 100.000,00 (cem mil reais) repassados pela União e, R$ 10.080,40 (dez mil e oitenta reais e quarenta centavos) investidos pelo Município, a título de contrapartida.

Diante do exposto, contamos com a especial atenção dos Senhores Vereadores, para análise e deliberação positiva a respeito da matéria apresentada no projeto.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 20 de Julho de 2010.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal